

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/PIPE, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Estabelece normas para a distribuição de bolsas com base no cumprimento do regimento e normas internas.

Colegiado **Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da UFPR**, órgão responsável por deliberações relativas ao curso de pós-graduação, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno e nas Normas Internas do Programa.

RESOLVE:

Estabelecer regras e normas para organizar a distribuição de recursos financeiros do PIPE, relativos a bolsas de estudo:

Art. 1º. Os docentes terão acesso aos recursos financeiros do PIPE mediante o cumprimento do Regimento e das Normas Internas do Programa.

Art. 2º. Ao discente não será concedida bolsa nos casos em que o orientador:

§1. Descumprir dos artigos 41º a 43º, 52º, 61º do Regimento Interno, ou artigo 16º das Normas Internas do PIPE.

§2. Apresentar de artigo(s) no percentil scopus inferior a 60% e não indexado como único(s) produto(s) vinculado(s) com discente, ou não apresentação de produto vinculado com discente.

§3. Apresentar de projeto de pesquisas cujo tema não tenha vinculação com a área de Materiais, ou com as linhas de pesquisa do PIPE.

Parágrafo Único: a reincidência, por parte do orientador, dentro do quadriênio, em descumprir normas internas, regimento, ou em apresentar produção vinculada no percentil scopus inferior a 60% e não indexado acarretará abertura de processo de credenciamento seguindo o Art 10º das Normas Internas.

Art. 3º. Critérios para concessão de bolsas.

§1. As bolsas serão distribuídas seguindo critérios estabelecidos em edital específico que será publicado anualmente.

§2. Após estabelecida a classificação dos candidatos a bolsas, a Comissão de Bolsas verificará a situação do orientador e o atendimento dessa Resolução.

Art. 4º. Casos omissos serão avaliados pelo colegiado do PIPE.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 23 de maio de 2025.

Daniel Eiras
Presidente do Colegiado